



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
END.: AV. FELINTO TOMAZ PORTELA, 240 - CENTRO
CNPJ: 01.612.617/0001-20 / FONE: (86) 3333-0082



LEI MUNICIPAL Nº 309 DE 20 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre denominar nomes de Ruas e Avenidas no município Caraúbas do Piauí conforme mapa anexo e dá outras providências".

PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua **Francisco Leandro de Carvalho** a rua que nasce na PI 213, sentido Leste ao lado direito da academia de saúde no povoado Rosário.

Art. 2º - Fica denominada Rua **Francisco das Chagas da Conceição** a 3ª rua que nasce na Rua Francisco Leandro de Carvalho e segue sentido Sul, no povoado Rosário.

Art. 3º - Fica denominada Rua **Luiz Alves do Santos** a 2ª rua que nasce na Rua Francisco Leandro de Carvalho e segue sentido Sul no povoado Rosário.

Art. 4º - Fica denominada Rua **João Rodrigues de Sampaio** a 1ª rua que nasce na Rua Francisco Leandro de Carvalho e segue sentido Sul, no povoado Rosário.

Art. 5º - Fica denominada Rua **Professora Maria do Rosário Cardoso Sousa** a rua que nasce na PI 213, sentido Leste entre a academia de saúde e a Praça Vereador Chico Adelaide no povoado Rosário.

Art. 6º - Fica denominada Rua **Clarindo Machado de Sousa** a rua que nasce na Rua Professora Maria do Rosário de Sousa e segue sentido Norte entre Escola Esperidião Cardoso e Academia de Saúde no povoado Rosário.

Art. 7º - Fica denominada Rua **Maria Cardoso de Carvalho** a rua que nasce na Rua Clarindo Machado de Sousa e segue sentido Leste no povoado Rosário.

Art. 8º - Fica denominada Rua **Moacir Almeida Sobrinho** a rua que nasce na PI 213, sentido Leste, paralela à Rua Luiza Raimunda da Conceição no povoado Rosário.

Art. 9º - Fica denominada Rua **Luiza Raimunda da Conceição** a rua que nasce na PI 213, sentido Leste, paralela à Rua Moacir Almeida Sobrinho no povoado Rosário.

Art. 10º - Fica denominada Avenida **Francisco das Chagas de Carvalho** a Avenida central dos povoados Adobo e Sambaíba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
END.: AV. FELINTO TOMAZ PORTELA, 240 - CENTRO
CNPJ: 01.612.617/0001-20 / FONE: (86) 3333-0082



Art. 11º - Fica denominada Rua **Creuza Gomes de Araújo** a rua que nasce na Avenida Francisco das Chagas de Carvalho e segue sentido Leste no povoado Sambaíba.

Art. 12º - Fica denominada Rua **Floriano Machado Peixoto** a rua que nasce na Avenida Francisco das Chagas de Carvalho e segue sentido Leste paralela à Rua Creuza Gomes d Araújo no povoado Sambaíba.

Art. 13º - Fica denominada Rua **João Ferreira Nascimento** a rua que nasce na Avenida Francisco das Chagas de Carvalho e segue sentido Leste paralela à Rua Floriano Machado Peixoto no povoado Sambaíba.

Art. 14º - Fica denominada Rua **Francisco Rodrigues leal** a rua que nasce na Avenida Francisco das Chagas de Carvalho frente à Rua João Ferreira Nascimento e segue sentido Oeste no povoado Simbaíba.

Art. 15º - Fica denominada Rua **Francisco das Chagas Carvalho** a rua que nasce na Avenida Francisco das Chagas de Carvalho e segue sentido Oeste paralela à Rua Francisco Rodrigues Leal no povoado Simbaíba.

Art. 16º - Fica denominada Rua **Luísa Maria da Conceição** a rua que interliga as Ruas Francisco das Chagas Carvalho e Francisco Rodrigues Leal povoado Simbaíba.

Art. 17º - Fica denominada Rua **Epifânio Gregório de Barros** a rua que nasce na PI 213 e segue sentido Leste no povoado Canto do Atalho.

Art. 18º - Fica denominada Rua **Cesário Pereira dos Santos** a rua que nasce na PI 213 e segue sentido Leste ao Norte da Rua Epifânio Gregório de Barros no povoado Canto do Atalho.

Art. 19º - Fica denominada Rua **Francisco Carvalho Brito** a rua central no povoado Boca da Picada.

Art. 20º - Fica denominada Rua **Leocádio de Souza Falcão** a rua que nasce na Rua Francisco Carvalho Brito e segue sentido Leste no povoado Boca da Picada.

Art. 21º - Fica denominada Rua **José Mariano Fortes de Sousa** a rua central localizada no povoado Gado Bravo.

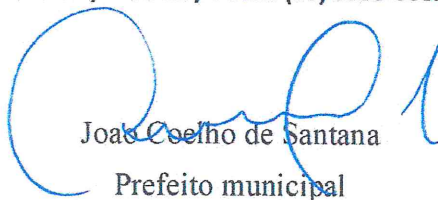
Art. 22º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 23º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



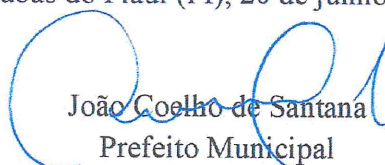
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
END.: AV. FELINTO TOMAZ PORTELA, 240 - CENTRO
CNPJ: 01.612.617/0001-20 / FONE: (86) 3333-0082




João Coelho de Santana
Prefeito municipal

SANCIONO A presente Lei de iniciativa do poder executivo municipal que “Dispõe sobre denominar nomes de Ruas e Avenidas no município Caraúbas do Piauí conforme mapa anexo e dá outras providências.” Aprovado em Sessão ordinária de 15 de junho de 2023.

Caraúbas do Piauí (PI), 20 de junho de 2023


João Coelho de Santana
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada e registrada a presente lei, sob o número 309/2023 de ordem aos 20 dias do mês de junho de 2023 em Sessão ordinária de 15 de junho de 2023.


Raimundo Nonato Rodrigues Rabelo
Secretário de Administração